



## CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA

Por este instrumento, o CLIENTE, devidamente qualificado em seu cadastro, e WARREN BRASIL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.176.946/0001-71, e PILLA CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.875.780/0001-31 (em conjunto, "Warren"), resolvem celebrar o presente Contrato de Administração de Carteira ("Contrato").

CONSIDERANDO QUE:

- I. A Warren tem por objeto social a prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários ("Administração de Carteira"); e
- II. O Cliente deseja contratar a Warren para gerir carteira de títulos e valores mobiliários e outros ativos financeiros ("Carteira").

Acordam as Partes os seguintes termos e condições abaixo descritos.

### 1. OBJETO DO CONTRATO

O CLIENTE contrata a WARREN para prestar-lhe os serviços de Administração de Carteira, que consiste na gestão de recursos pertencentes ao CLIENTE, sendo que a WARREN possui autorização para realizar, discricionariamente, a negociação de títulos e valores mobiliários por conta do CLIENTE através da Plataforma.

A WARREN sugerirá e poderá realizar os investimentos por conta do CLIENTE de acordo com seu perfil de risco, situação financeira e prazo de investimento, dentre outros fatores, coletados através de seu cadastro junto à Plataforma e o preenchimento do questionário de suitability.

Os recursos das Carteiras poderão ser aplicados em cotas de fundos de investimento, títulos de renda fixa, títulos do Tesouro Nacional, dentre outros valores mobiliários ("Investimentos") que a WARREN possua autorização legal para negociar.

### 2. CONDIÇÕES OPERACIONAIS

As ordens relativas aos Investimentos para composição da Carteira do CLIENTE serão sempre expedidas pela WARREN em nome do CLIENTE.

Desta forma, o CLIENTE fica ciente de que todos os recursos disponíveis em razão da valorização dos Investimentos, e recebimento de quaisquer amortizações, dividendos e/ou bonificações serão reaplicados pela WARREN em outros Investimentos para compor a Carteira Administrada.

Para início da prestação de serviços objeto deste Contrato, o CLIENTE deverá realizar um depósito inicial de, pelo menos, R\$ 100,00 (cem reais). Aportes adicionais também deverão respeitar o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

O Cliente poderá solicitar o resgate de seus recursos alocados em sua Carteira a qualquer momento. A efetiva transferência dos recursos para a conta corrente indicada pelo CLIENTE ocorrerá observando

os prazos de liquidação e pagamento relativos a cada um dos Investimentos que compõem a Carteira do Cliente.

A WARREN fica isenta de qualquer responsabilidade por qualquer condição de mercado externa à empresa que impeça ou atrase a liquidação dos Investimentos.

### **3. DECLARAÇÕES DO CLIENTE**

O CLIENTE declara e garante à WARREN, desde já, que:

- (i) Deve informar seus dados de forma precisa e completa quando solicitado pela Plataforma, sobretudo nos formulários que irão compor o cadastro completo do CLIENTE, manter suas informações atualizadas e completas, além de concordar que no caso de identificação ou suspeita de que qualquer informação fornecida for falsa, incorreta ou inconsistente, desatualizada ou incompleta, a WARREN terá o direito de suspender ou cancelar sua conta na Plataforma.
- (ii) Reconhece os riscos inerentes às operações viabilizadas por meio do uso da Plataforma fornecida pela WARREN, não podendo esperar um resultado de ganho certo e predeterminado pelo seu simples uso, considerando que os serviços prestados pela WARREN são obrigações de meio, não podendo responsabilizar a WARREN por eventuais danos, perdas e prejuízos decorrentes da execução das estratégias sugeridas ao CLIENTE na Plataforma.
- (iii) Está ciente e de acordo com os riscos inerentes à utilização da Plataforma no que diz respeito à transmissão digital de dados, isentando a WARREN, seus respectivos sócios, diretores, funcionários, agentes e prepostos de quaisquer responsabilidades por prejuízos e/ou danos que o CLIENTE ou quaisquer pessoas a ela ligadas ou relacionadas venham a incorrer em decorrência de interferências externas aos referidos sistemas eletrônicos, salvo nos casos em que reste comprovado dolo ou má-fé por parte da Warren;
- (iv) Antes de tomar qualquer decisão, deve ler o regulamento, prospecto, lâmina, termos de adesão, política de investimento, descrição, dentre outros materiais informativos, relativos a cada um dos produtos de investimento disponibilizados na Plataforma.
- (v) Está ciente de que, ao alterar o nível de risco desejado de seus investimentos ou os produtos de investimento sugeridos pela WARREN, poderá realizar investimentos desalinhados com o perfil de risco traçado pela Plataforma, declarando desde já estar de acordo com os riscos assumidos.
- (vi) Reconhece que a Plataforma configura um sistema de gestão e administração de carteira, constituindo um software que executa operações financeiras de forma automática de acordo com as informações fornecidas pelo próprio CLIENTE e em algoritmos de análise de investimentos desenvolvidos pela WARREN.
- (vii) Está ciente e de acordo com o fato de que uma parcela ou a totalidade dos seus recursos poderá ser aplicada em cotas de fundos de investimento geridos e administrados pela WARREN, reconhecendo que tal fato não configura conflito de interesses para os fins da regulamentação aplicável.

### **4. DECLARAÇÕES DA WARREN**

A WARREN declara e garante ao CLIENTE que:

- (i) Se compromete a fornecer a licença de uso da Plataforma para o CLIENTE, garantindo-lhe a versão atual do software e suporte integral através de seus canais de atendimento.
- (ii) É de sua responsabilidade atualizar continuamente a Plataforma para que os algoritmos estejam sempre calibrados e de acordo com o comportamento e melhores práticas de mercado, devendo também manter estrutura interna compatível com a complexidade e a natureza dos Investimentos disponíveis para alocação nas Carteiras.
- (iii) Deve garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento e à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários.
- (iv) Deve zelar pelo sigilo e confidencialidade dos dados do CLIENTE, obedecendo à legislação em vigor e à Política de Privacidade da WARREN.
- (v) Não é de sua responsabilidade eventuais prejuízos resultantes da Carteira Administrada, tendo em vista os riscos associados a cada um dos Investimentos.
- (vi) Caso identifique algum indício de conduta inadequada por parte do CLIENTE, sobretudo no que tange às práticas de lavagem de dinheiro, ou violação aos Termos de Uso, Política de Privacidade, Contrato de Administração de Carteira, dentre outras avenças entre as Partes, a WARREN poderá tomar as providências cabíveis, agindo de acordo com a legislação vigente. Nestes casos, a WARREN poderá, sem aviso prévio, cancelar a conta do CLIENTE.
- (vii) Prestará todas as informações relacionadas à Carteira do CLIENTE e dos Investimentos realizados através dela por meio da Plataforma.

## 5. REMUNERAÇÃO

Pelos serviços objeto deste Contrato, o CLIENTE concorda em pagar à WARREN o valor correspondente a 0,5% (meio por cento) ao ano sobre o valor total investido através da Plataforma. O CLIENTE que possuir valor investido na Plataforma igual ou maior que R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pagará a WARREN o valor correspondente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao ano sobre o valor total investido através da Plataforma. Esse valor corresponde à Taxa de Gestão de Carteira Administrada, sendo debitado automática e mensalmente da conta do CLIENTE. A WARREN não cobra taxas de cadastro, carregamento, performance, saque ou qualquer outra taxa.

Constituem encargos do CLIENTE todos e quaisquer tributos ou contribuições fiscais ou parafiscais que recaiam ou venham a recair sobre os Investimentos que integram sua Carteira, bem como todas e quaisquer despesas relacionadas a eles.

## 6. DEVOLUÇÃO DE REBATES

De acordo com sua proposta de alinhamento com o CLIENTE, a WARREN realiza a devolução de eventuais valores recebidos a título de distribuição de produtos de terceiros (“rebate”) ao CLIENTE, de forma automática, através de um crédito em sua conta. Tais valores são utilizados para, nessa ordem:

i) pagamento da Taxa de Gestão de Carteira Administrada à WARREN; ou ii) investimento automático dentro da Carteira do CLIENTE. Os valores referentes a rebate sofrem incidência de tributação de acordo com a legislação aplicável para cada uma das situações citadas anteriormente.

## 7. VIGÊNCIA

Este Contrato entra em vigor no momento do primeiro depósito do CLIENTE junto à WARREN e ficará vigente por prazo indeterminado. A vigência deste Contrato ficará suspensa quando o saldo da conta do CLIENTE estiver zerado e voltará a vigorar quando existir saldo positivo em sua conta. O CLIENTE poderá rescindir este Contrato através de saque do valor total de seus recursos e solicitação de cancelamento através de qualquer meio de atendimento disponibilizado pela WARREN.

Este Contrato poderá ser rescindido, ainda, unilateralmente, por qualquer das partes, sem necessidade de prévio aviso, nas seguintes hipóteses: (i) em caso de descumprimento, por qualquer parte, das obrigações previstas neste instrumento; (ii) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou por qualquer impeditivo legal que torne a execução deste instrumento impossível ou impraticável; ou (iii) caso uma das partes faleça ou se torne incapaz, submeta-se à recuperação judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra forma de reorganização de passivos, tenha a falência decretada ou se encontre em estado de insolvência ou liquidação.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Se, em decorrência de qualquer decisão judicial irreversível, qualquer disposição ou termo deste Contrato for declarado nulo ou for anulado, tal nulidade ou anulabilidade não prejudicará a vigência das demais cláusulas deste Contrato não atingidas pela declaração de nulidade ou pela anulação.

O CLIENTE concorda, desde já, em outorgar à WARREN instrumento particular de mandato contendo todos ou parte dos poderes elencados neste Contrato e para representá-lo perante terceiros no que diga respeito ao objeto deste Contrato, podendo firmar documentos, dar e receber quitação, no todo ou em parte, observada a legislação aplicável.

O fluxo de todas e quaisquer informações, incluindo comunicações, esclarecimentos de procedimentos, entre outros, relacionados ao objeto deste Contrato, entre as Partes, será feito exclusivamente através da Plataforma e demais canais de comunicação disponibilizados pela WARREN.

A WARREN poderá alterar este Contrato a qualquer momento, bastando, para tanto, publicar versão atualizada na Plataforma, encarregando-se a WARREN de enviar ao CLIENTE e-mail informando acerca dessas mudanças. Ao continuar utilizando a Plataforma e os serviços da WARREN, o CLIENTE concorda e aceita toda e qualquer modificação deste Contrato.

Este Contrato constitui o entendimento integral entre o CLIENTE e a WARREN e é regido pela legislação aplicável, ficando eleito o foro da cidade de Porto Alegre, RS, como único competente para dirimir questões decorrentes deste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.